

LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2025

DATA: 09 DE JUNHO DE 2025.

EMENTA: ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 240, DE 1º DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E O PLANO DA CARREIRA DOS SEUS SERVIDORES.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam criadas 10 (dez) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas, constante do Grupo Operacional (OP) do Anexo II da Lei Complementar nº 240/2022, de 1º de janeiro de 2022, passando de 120 para 130 vagas.

Art. 2º Renomeia o cargo comissionado de Assessor Especial de Governo, símbolo CC1, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, para Chefe de Gabinete, símbolo CC1.

Art. 3º Fica reduzido 01 (uma) vaga de Assessor Técnico Especial, símbolo CC2, do Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 02 para 01 vagas.

Art. 4º Renomeia o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Proteção Social Especial, símbolo CC2, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, para Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade, símbolo CC2.

Art. 5º Fica criado o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Projetos Institucionais, símbolo CC2, no total de 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º Fica criado o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Proteção Social de Alta Complexidade, símbolo CC2, no total de 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º Fica criado o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, símbolo CC2, no total de 01 (uma) vaga, que passa a integrar o Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022.

Art. 8º Fica reduzido 01 (uma) vaga de Chefe de Divisão, símbolo CC3, do Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 49 para 48 vagas.

Art. 9º Fica criada 01 (uma) vaga de Assessor Técnico, símbolo CC3, do Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 05 para 06 vagas.

Art. 10 Ficam criadas 02 (duas) vagas de Chefe de Seção, símbolo CC4, do Grupo dos Cargos Comissionados constante do Anexo III da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passando de 35 para 37 vagas.

Art. 11 Em decorrência das alterações constantes nesta Lei Complementar, o Grupo Operacional (OP) constante do Anexo II e o Grupo dos Cargos Comissionados (CC) constante do Anexo III, ambos da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguintes alterações, composição e redação:

ANEXO II

CARGOS DA CARREIRA NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITOS

2. GRUPO OPERACIONAL (OP):

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REQUISITOS PARA INGRESSOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	130	40	Fundamental incompleto	Conhecimento específico na área

ANEXO III

CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E CARGO COMISSONADOS

2) GRUPO DOS CARGOS COMISSONADOS (CC)

CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	NÍVEL DE VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	CC-1	CC1
Procurador Geral do Município	01	CC-1	CC1
Assessor Especial para Captação de Recursos e Relações Institucionais	01	CC-1	CC1



Assessor de Gabinete	05	CC-2	CC2
Assessor Técnico Especial	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Comunicação Social	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Projetos	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Administrativo	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Segurança Patrimonial	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Recursos Humanos e Gestão de Pessoas	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Informática	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Tesouro	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Orçamento e Gestão Fiscal	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento do Sistema de Ensino Municipal	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Esportes	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Saúde	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Especialidades	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Urgência e Emergência	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Saúde Bucal	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema de Assistência Social	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial de Média Complexidade	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Habitação	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos	01	CC-2	CC2



Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Agropecuária	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Turismo	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Culturais	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento Difusão Cultural	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural e Formação em Arte-Cultura	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Projetos Institucionais	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Proteção Social de Alta Complexidade	01	CC-2	CC2
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC-2	CC2
Chefe de Divisão	48	CC-3	CC3
Assistente de Gabinete	03	CC-3	CC3
Assessor Técnico	06	CC-3	CC3
Chefe de Seção	37	CC-4	CC4

Art. 12 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 09 de Junho de 2025.

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6AF-CE95-9534-8A7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO LUIZ BENDO (CPF 734.XXX.XXX-34) em 09/06/2025 15:44:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/F6AF-CE95-9534-8A7C>